

Bruxelas, 25 de outubro de 2017
(OR. en)

13565/17

**Dossiê interinstitucional:
2017/0127 (CNS)**

**POSEIDOM 3
REGIO 101
FISC 236**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	10219/17
n.º doc. Com.:	COM(2017) 297 final
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão n.º 189/2014/UE do Conselho, que autoriza a França a aplicar uma taxa reduzida de certos impostos indiretos sobre o rum "tradicional" produzido na Guadalupe, na Guiana Francesa, na Martinica ou na Reunião e que revoga a Decisão 2007/659/CE

1. Em 9 de junho de 2017, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe.
2. Em 3 de julho de 2017, o Grupo das Regiões Ultraperiféricas analisou a proposta. Todas as delegações deram o seu acordo à proposta, com as alterações nela introduzidas pelo Serviço Jurídico do Conselho¹.
3. Em 24 de outubro de 2017, o Parlamento Europeu adotou o seu parecer sobre a proposta, não tendo sugerido alterações².

¹ FR, PL e UK formularam reservas parlamentares, entretanto retiradas.

² *(Ainda não publicado no Jornal Oficial)*

4. Por conseguinte, sugere-se que o Comité de Representantes Permanentes convide o Conselho a adotar o projeto de decisão do Conselho, ultimado pelos Juristas-Linguistas, que consta do documento 13338/17, como ponto "A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões.
-